

**LEI Nº 3.460, DE 8/07/2005**

**REFERENDA CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITURAMA E A  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS –  
EMATER-MG - PARA EXECUÇÃO  
DO PROGRAMA ATER –  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em partes, o Convênio firmado entre o Município de Iturama e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, que passa a fazer parte da presente Lei.

Parágrafo único - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo, devidamente referendado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º - O presente Convênio, objetiva a execução de um Programa de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 3º - As despesas do Município, necessárias à execução das ações decorrentes do presente Convênio, ficam estimadas em R\$ 115.225,00 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.01-20.606.0012.2.023-3.3.70.4 1 .05-45 1.4.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º (primeiro) de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de julho de 2005.  
Prefeito Municipal